

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-ROD 005/2015
**Verificar se é adequada a quantidade dos empréstimos
indicados**

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

www.irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo avaliar se a quantidade de empréstimos indicada em uma determinada obra e sua distribuição ao longo do trecho possibilitam a execução dos serviços com as menores distâncias de transporte possíveis.

Quanto mais empréstimos puderem ser indicados menores serão as Distâncias Médias de Transporte (DMTs) envolvidas. Pela mesma razão, quanto mais distribuídos pelo trecho esses empréstimos estejam, também menores tendem a ser as distâncias médias de transportes.

O não atendimento dessas condições implicam, portanto, antieconomicidade do projeto.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

A Equipe de Auditoria, de posse do Quadro de Distribuição de Materiais, integrante do Projeto de Terraplenagem (normalmente constante no Volume 2), deve realizar uma análise das áreas indicadas para empréstimos, observando a indicação de sua quantidade e distribuição.

É preciso avaliar a possibilidade de se indicar outras áreas de empréstimos, para garantir, em consequência, uma distribuição mais otimizada destes ao longo do trecho. Para tanto, a Equipe de Auditoria deve se valer de seu conhecimento prévio acerca da geologia predominante do local onde se executará a obra, de modo a poder questionar o órgão licitante se não seria possível a indicação de outros empréstimos.

Exemplificativamente, pode-se citar uma situação em que o projeto indique apenas um ou dois empréstimos para a execução da obra, em regiões onde se saiba, em função da experiência prática da Equipe de Auditoria, que o solo natural, ao longo de toda a extensão do trecho, possui características que atenderiam perfeitamente aos requisitos de Norma (DNIT – 108/2009 – ES – Terraplenagem – Aterros, item 5.1), permitindo-se, em determinados casos, a utilização até de empréstimos laterais.

Caso o indício de irregularidade seja detectado, a Equipe de Auditoria deve providenciar esclarecimento à seguinte questão: indagou-se o projetista, quanto à possibilidade de indicação de outros empréstimos, visando a redução máxima das DMTs na obra? Tal medida visa eliminar o risco de futuros superfaturamentos por excesso de quantidade, no caso, DMTs mais elevadas que o necessário, ao tempo da obra.

4. DOS POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

a) Previsão em projeto de quantidade insuficiente de empréstimos, ocasionado o risco de superfaturamento por excessos de quantidades (DMTs mais elevadas que as necessárias), o que contraria o art. 6º, IX, alínea “f”, c/c art. 12, III e IV.

5. DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Volume 2 do projeto - projeto de terraplenagem, com o Quadro de distribuição de materiais.

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- Norma DNIT – 108/2009 – ES – Terraplenagem – Aterros.